



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) POR BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

REFERENTE AO [EDITAL Nº 5/2023 - RIFB/IFBRASILIA](#), DE 14 DE ABRIL DE 2023

SELEÇÃO 2023/2

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

1. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

1.1 DIVULGAR, conforme o item 3.1 do Edital nº 5/2023 - RIFB/IFB, de 14 de abril de 2023 - Seleção 2023/2, o Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) por meio de banca de heteroidentificação, nos documentos em anexo e conforme o *Campus*.

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação e foi indeferido, pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo os itens 3.1 e 9.9.3 do Edital nº 5/2023 - RIFB/IFB, de 14 de abril 2023 - Seleção 2023/2, contra o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) por banca de heteroidentificação.

2.1.1 A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca de heteroidentificação.

2.1.2 Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e [Convocação específica](#) para esta etapa do processo seletivo.

2.1.3 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração no período determinado em Edital e em Convocação específica para esta etapa do processo seletivo e obteve a situação da autodeclaração deferida pela banca de heteroidentificação não precisa entrar com recurso; basta aguardar o resultado final da comprovação da reserva de vaga e o resultado do sorteio eletrônico para seguir com as demais orientações nos documentos publicados nas demais etapas deste certame.

2.2 A banca recursal da verificação complementar da autodeclaração fará análise do recurso dos candidatos negros (pretos ou pardos), utilizando o procedimento de heteroidentificação, com base nas gravações, fotografias e/ou filmagens obtidas pela banca local de heteroidentificação do *Campus* ofertante do curso.

2.3 A entrada de recurso contra o resultado preliminar deste documento acontecerá apenas e exclusivamente no dia 19 de junho de 2023, conforme o item 3.1 do Edital vigente desta Seleção, das 00h01 às 23h59 horas, horário oficial de Brasília.

2.4 A interposição de recurso acontecerá de forma *on-line* em que o candidato negro (preto ou pardo) em situação de reserva indeferida, não comprovada, pela banca de heteroidentificação na verificação complementar da autodeclaração deverá preencher o formulário *on-line* de recurso, no dia 19/06/23, conforme *link* abaixo:

i) <https://forms.gle/mtY3WkaCpoG7H15AA>

2.4.1 O formulário *on-line* de recurso contra o resultado preliminar deste documento ficará disponível para preenchimento das 00h01 às 23h59 do dia exclusivo de 19 de junho de 2023.

2.4.2 O meio de acesso tecnológico e o preenchimento do formulário *on-line* de recurso é de responsabilidade do candidato, assim como seu envio.

2.4.3 O preenchimento do formulário *on-line* de recurso é apenas para os candidatos negros (pretos ou pardos) que ficaram com a situação de resultado preliminar de reserva não comprovada, indeferida, pela verificação complementar da autodeclaração pela banca de heteroidentificação.

2.5 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida e não proceder, para recurso, conforme as orientações do item 2.4 ou o candidato de mesma situação, após recurso, mantiver o indeferimento da autodeclaração: perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga inscrita; mas continuará no certame, pois será remanejado compulsoriamente da reserva de inscrição e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.6 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.7 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.8 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo referente ao Edital 5/2023-RIFB, de 14/04/23 - Seleção 2023/2.

2.9 A não confirmação da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

2.10 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos) que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame ou da reserva de vaga comprovada e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos *Campi* do IFB são os informados no quadro seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília/DF	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br ppi.brasilia@ifb.edu.br
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	(61) 2103-2170 ou cdra.ccei@ifb.edu.br processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br ppi.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	(61) 2103-2160 ou cdra.cest@ifb.edu.br processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br ppi.estrutural@ifb.edu.br

Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF	(61) 2103-2250 ou cgam.cdra@ifb.edu.br processoseletivo.gama@ifb.edu.br ppi.gama@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural – Planaltina/DF	(61) 2196-2654 ou matricula.planaltina@ifb.edu.br processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br ppi.planaltina@ifb.edu.br
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo (atrás da Quadra 300) – Recanto das Emas/DF	(61) 2103-2190 ou campusrecantodasemas@ifb.edu.br processoseletivo.recantodasemas@ifb.edu.br ppi.recantodasemas@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I/DF	(61) 2103-2345 ou cdra.crfi@ifb.edu.br processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br ppi.riachofundo@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1 – Samambaia/DF	(61) 2103-2301 ou cdra.csam@ifb.edu.br processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br ppi.samambaia@ifb.edu.br
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 – São Sebastião/DF	(61) 2193-8130 ou processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br ppi.saosebastiao@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	(61) 2103-2200 ou cdra.ctag@ifb.edu.br ctag.protocolo@ifb.edu.br processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br ppi.taguatinga@ifb.edu.br

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos contatos do *Campus* especificados no quadro acima.

3.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e quaisquer comunicações, retificações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB quanto a este certame.

3.4 O IFB não realiza contato pessoal e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais; sendo o *site* do IFB, www.ifb.edu.br, o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

3.5 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - Pren do Instituto Federal de Brasília - IFB em conjunto, quando necessário, com o *Campus* participante desta seleção.

3.6 Os documentos de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) em anexo são:

- a) Anexo 1: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Brasília;
- b) Anexo 2: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Ceilândia;
- c) Anexo 3: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Estrutural;
- d) Anexo 4: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Gama;
- e) Anexo 5: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Planaltina;
- f) Anexo 6: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Recanto das Emas;
- g) Anexo 7: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Riacho Fundo;
- h) Anexo 8: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Samambaia;
- i) Anexo 9: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* São Sebastião; e
- j) Anexo 10: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Taguatinga.

Brasília/DF, 16 de junho de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria nº 1.189, de 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE**, em 16/06/2023 10:39:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 454800

Código de Autenticação: 2a2b5d482a





Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-
906
(61) 2103-2154